RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI'

Lei n.114,de 8 de Novembro de 1951.

Autoriza o Prefeito a fazer doação de uma área de terra do patrimonio urbano municipal ao Ministerio da Viação e Obras Públicas para construção de um prédio dos Correios e Telégrafos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Prefeito autorizado a fazer doação de uma área de terra do patrimonio urbano municipal ao Ministerio da Viação e Obras Públicas,para nela ser construido o prédio dos Correios e Telégrafos,nesta cidade,ficando a critério do Engenheiro construtor a escôlha do local para a edificação do referido prédio.

§ Único - Dita área medirá 25x30 metros,ou sêja 750m2.

Art.2º - O municipio,representado pelo seu Prefeito,passará escritura pública da doação ao referido Ministerio,na fórma da lei.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Acari,Gabinête do Prefeito,8 de novembro de 1951.

José Vinicio Dantas

Jose Vinicio Dantas - Prefeito.

Felinto Lucio Dantas

Felinto Lucio Dantas - Secretario.

Reg. no livro comp.

Digitalizado com CamScanner